



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MANHUMIRIM  
ESTADO DE MINAS GERAIS  
CEP: 36.970-000**

**LEI MUNICIPAL Nº 966, de 28 de junho de 1994.**

“Autoriza contratação por tempo determinado”

A Câmara Municipal de Manhumirim, Estado de Minas Gerais, aprovou e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica o Chefe do Poder Executivo, em conformidade com o artigo 37, inciso IX da Constituição Federal e artigo 109 da LOM, autorizado a contratar pessoal por tempo determinado para atender a necessidade temporária do excepcional interesse público a saber:

**ÓRGÃO II – PREFEITURA MUNICIPAL**

Unidade 04 – Departamento de Ensino, Cultura, Esportes e Turismo.  
Auxiliar Administrativo até 03 (três) funcionários.

**Art. 2º.** A contratação será efetivada mediante um contrato pelo prazo de 07 (sete) meses.

**Art. 3º.** Para fazer face a despesa desta lei será utilizada dotação própria, constante da Lei do Orçamento.

**Art. 4º.** Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Manhumirim, em 01 de junho de 1994.

*Antonio Franco Cezario*  
PREFEITO MUNICIPAL